



**PRESA BRASILEIRA DE CORREIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0034-71, com sede na Praça João Lisboa, 292, Centro, São Luís - MA, neste ato representada pelas senhoras Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, CPF nº 259.583.398-77, e Alessandra Candiça da Cruz Ferreira, CPF nº 022.403.017-59. **OBJETO:** Fica o presente contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 20/03/2020 até 20/03/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. São Luís, 18 de maio de 2020. **ISABEL CRISTINA FONTINELLE GRAÇA PINHEIRO-Gestora - Chefe/CEGPA**

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**RESENHA Nº 177/2020. TERMO ADITIVO Nº 038/2020 AO CONTRATO Nº 004/2017. PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e **ALFA ENGENHARIA LTDA. CNPJ:** 06.273.155/0001-88. **OBJETO DO ADITIVO:** Considerando o que estabelece a Resolução nº 020-DPGE, de 27 de abril de 2020 e a negociação com a LOCADORA, o valor mensal do contrato nº 004/2017, sofrerá uma supressão de 25,97% (vinte e cinco vírgula noventa e sete por cento). **BASE LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c art. 65 §2º, inciso II todos da lei nº 8.666/93 e art. 18 da lei nº 8.245/91. **VIGÊNCIA:** Este Termo Aditivo terá vigência pelo período de **01/05/2020 a 01/11/2020**, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57, II da lei 8.666/93. **§1º** O Contratado concorda com a extinção antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização. **§2º** Concluído o prazo de vigência deste Termo Aditivo ou havendo a sua extinção antecipada, nos termos do parágrafo anterior, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade. **VALOR:** Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do contrato será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de maio de 2020. **ASSINATURA:** Dr. **Alberto Pessoa Bastos**- Defensor Público- Geral do Estado e, pela empresa, Sra. **Anna Paula Pereira Jorge**. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas – Aditivo 2020. São Luís, 22 de maio de 2020. Livia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

**RESENHA Nº 178/2020. TERMO ADITIVO Nº 041/2020 AO CONTRATO Nº 057/2014. PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e **DANIELA GONTIJO BARROS**. **OBJETO DO ADITIVO:** Considerando o que estabelece a Resolução nº 020-DPGE, de 27 de abril de 2020 e a negociação com a LOCADORA, o valor mensal do contrato nº 057/2014, sofrerá uma supressão de 20,00% (vinte por cento). **BASE LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c art. 65 §2º, inciso II todos da lei nº 8.666/93 e art. 18 da lei nº 8.245/91. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo Aditivo terá vigência pelo período de **01/05/2020 a 01/12/2020**, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57, II da lei 8.666/93. **§1º** O Contratado concorda com a extinção antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização. **§2º** Concluído o prazo de vigência deste Termo Aditivo ou havendo a sua extinção antecipada, nos termos do parágrafo anterior, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade. **DO VALOR:** Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do contrato será de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de maio de 2020. **ASSINATURA:** Dr. **Alberto Pessoa Bastos**- Defensor Público- Geral do Estado e, pela locadora, Sra. **Daniela Gontijo Barros**. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas – Aditivo 2020. São Luís, 22 de maio de 2020.

**RESENHA Nº 179/2020. TERMO ADITIVO Nº 043/2020 AO CONTRATO Nº 003/2017. PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e **MIRIAN DA SILVA MOTA LIMA**. **OBJETO DO ADITIVO:** Considerando o que estabelece a Resolução nº 020-DPGE, de 27 de abril de 2020 e a negociação com a LOCADORA, o valor mensal do contrato nº 003/2017, sofrerá uma supressão de 30,00% (trinta por cento). **BASE LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c art. 65 §2º, inciso II todos da lei nº 8.666/93 e art. 18 da lei nº 8.245/91. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo Aditivo terá vigência pelo período de **01/05/2020 a 01/11/2020**, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57, II da lei 8.666/93. **§1º** O Contratado concorda com a extinção antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização. **§2º** Concluído o prazo de vigência deste Termo Aditivo ou havendo a sua extinção antecipada, nos termos do parágrafo anterior, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade. **DO VALOR:** Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do contrato será de **R\$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de maio de 2020. **ASSINATURA:** Dr. **Alberto Pessoa Bastos**- Defensor Público- Geral do Estado e, pela locadora, Sra. **Mirian da Silva Mota Lima**. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas – Aditivo 2020. São Luís, 22 de maio de 2020. Livia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

**RESENHA Nº 180/2020. TERMO ADITIVO Nº 044/2020 AO CONTRATO Nº 015/2013. PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e **EDUARDO PEREIRA BOSAIPO**. **OBJETO DO ADITIVO:** Considerando o que estabelece a Resolução nº 020-DPGE, de 27 de abril de 2020 e a negociação com a LOCADORA, o valor mensal do contrato nº 015/2013, sofrerá uma supressão de 14,30% (quatorze vírgula trinta por cento). **BASE LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c art. 65 §2º, inciso II todos da lei nº 8.666/93 e art. 18 da lei nº 8.245/91. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo Aditivo terá vigência pelo período de **01/05/2020 a 01/09/2020**, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57, II da lei 8.666/93. **§1º** O Contratado concorda com a extinção antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização. **§2º** Concluído o prazo de vigência deste Termo Aditivo ou havendo a sua extinção antecipada, nos termos do parágrafo anterior, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade. **DO VALOR:** Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do contrato será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de maio de 2020. **ASSINATURA:** Dr. **Alberto Pessoa Bastos**- Defensor Público- Geral do Estado e, pelo locador, Sr. **Eduardo Pereira Bosaipo**. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas – Aditivo 2020. São Luís, 22 de maio de 2020. Livia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

**RESENHA Nº 181/2020. TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 045/2020 AO CONTRATO Nº 075/2019. PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e **EAT ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ:** 22.564.047/0001-10. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o prazo de vigência de que trata a cláusula nona do contrato nº 075/2019, que fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **25/05/2020**. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2020. **ASSINATURA:** Dr. **Alberto Pessoa Bastos**- Defensor Público- Geral do Estado e, pela empresa, Sr. **Anísio Carneiro Correa Neto**. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas – Aditivo 2020. São Luís, 22 de maio de 2020. Livia Guanaré Barbosa